



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 047/2025

Fundão/ES, 12 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa *Legislativa*, o incluso Projeto de Lei que “*Autoriza o uso de bem público municipal pela Associação Grupo Amigos Solidários – GAS e dá outras providências.*”

A cessão se justifica pelo reconhecido trabalho do GAS na promoção da solidariedade, na arrecadação e distribuição de alimentos, roupas e materiais essenciais, bem como na realização de campanhas beneficentes que atendem famílias em situação de vulnerabilidade social. Sua atuação contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida de inúmeros cidadãos, funcionando como importante parceiro do Poder Público na efetivação de políticas sociais.

A escolha do espaço na Praça Mário Garcia decorre de sua localização estratégica, de fácil acesso à população, o que possibilitará maior alcance das ações. Além disso, a utilização do espaço não acarretará custos adicionais ao Município, uma vez que a manutenção ficará a cargo do próprio grupo, em conformidade com o termo de cessão a ser firmado.

Além disso, o espaço encontra-se depredado e sem utilização e com a autorização proposta através da presente lei, daremos destinação social ao espaço público.

Nesse sentido, submeto a presente proposição para análise de Vossa Excelência e de seus nobres pares.

Atenciosamente,

ELEAZAR
FERREIRA
LOPES:09228908
700

Assinado de forma digital
por ELEAZAR FERREIRA
LOPES:09228908700
Dados: 2025.09.12
14:29:25 -03'00'

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito de Fundão

Ao Excelentíssimo Senhor

Vilcimar Correa

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 092/2025

Autoriza o uso de bem público municipal pela Associação Grupo Amigos Solidários – GAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o uso de bem público municipal pela Associação Grupo Amigos Solidários – GAS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 35.746.879/0001-08, do imóvel localizado na Praça Mário Garcia, Rua Major Bley, n.º 222, Centro, Fundão/ES.

Art. 2º A autorização de uso será gratuita e com prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período se cumprida a finalidade da concessão.

Art. 3º Fica a associação autorizada a realizar obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão, sempre mediante anuência prévia da municipalidade.

Art. 4º As acessões, benfeitorias, construções e melhoramentos que forem feitos no imóvel objeto da presente autorização passarão a integrar o patrimônio público ao término da Concessão, não cabendo à Associação direito de indenização, retenção ou compensação de qualquer espécie.

Art. 5º Após o término da Concessão, a área do imóvel concedido retornará imediatamente ao patrimônio municipal, com os acréscimos nela instalados, sem qualquer necessidade de notificação à associação.

Art. 6º O Poder Público Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o uso correto do imóvel objeto da concessão tratada nesta Lei.

Art. 7º Cabe a qualquer cidadão, durante a vigência da concessão, denunciar atos ou fatos, ações ou atitudes, que importem em utilização inadequada do bem público tratada nesta Lei.

Art. 8º A cessionária fica obrigada a observar as condições abaixo especificadas, sob pena de revogação da cessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas, a saber:

I – manter-se regularizada perante os Órgãos Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal.

II – não alterar a finalidade da cessão, sob pena da cessionária ter que devolver, imediatamente, o bem ao Município, bem assim, ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da mora, se promover embargo na devolução do imóvel.

III – não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da cessão, sem a anuência do Poder Executivo Municipal.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão – ES – CEP 29.185-000



Autenticar documento em portalonline.com.br/autenticidade
com o identificador 37003600360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- IV – atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos.
V – zelar para que não ocorra inutilização ou destruição do bem.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,
em 12 de setembro de 2025.

ELEAZAR
FERREIRA
LOPES:092289087
00

Assinado de forma digital
por ELEAZAR FERREIRA
LOPES:09228908700
Dados: 2025.09.12
14:29:40 -03'00'

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO AMIGOS SOLIDÁRIOS (GAS)



Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 19h30minh, na sede do Centro Estadual de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral "Nair Miranda" (CEEFTI NAIR MIRANDA), situada à Rua Vicente Fernandes de Oliveira, 38, Centro, Fundão, Espírito Santo, reuniram-se, os abaixo-assinados, no intuito de eleger a nova Diretoria e seu Conselho Fiscal para o Biênio 2022-2024. A assembleia foi presidida por Noemia Neves Vicente, e secretariada por Angela Maria Vieira Oliveira. A presidente iniciou a reunião fazendo a leitura do Estatuto da Associação da GAS – Grupo Amigos Solidários, em especial o Capítulo IV, Artigo 36 que diz que "A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta. §1º- As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação"; sendo assim, foi procedida a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o Biênio (29/09/2022 a 29/09/2024) -

Presidente: Noemia Neves Vicente, aposentada, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº. 629109-ES SSP/ES, inscrita no CPF: 766.039.547-53, residente e domiciliada à Rua Inácio da Penha Amaral, S/Nº, Bairro Oséias Neto, Fundão/ES. **Vice-Presidente:** ANGELA MARIA DE PIETRE BERTOLINI, brasileira, técnica de enfermagem, divorciada, portadora do RG: 624299 - SPTC/ES, inscrita no CPF: 776.004.527-15, residente à rua Manoel Pereira Lírio, nº 107, Bairro São José, Fundão-ES; **Primeiro(a) Secretário:** ANGELA MARIA VIEIRA OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, portadora do RG: nº 727.917 - SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF 789.302.197-72, residente e domiciliada à Rua Presidente Vargas, 55, Centro, Fundão/ES; **Segundo Secretário:** Celia Maria Cuzzuol, brasileira, aposentada, divorciada, portadora do RG nº 652433 SPTC/ES, inscrita no CPF/MF nº. 794.655.527-04, residente e domiciliada à rua Eduardo Castro, nº 255, bairro Centro, Fundão-ES. **Primeiro Tesoureiro:** Maria Luiza Pitol Corrêa, brasileira casada, aposentada, portadora do RG: nº. 414744 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 560.092.757-68, residente e domiciliada à rua Hipólito Agostini nº 60, Bairro São José, Fundão/ES. **Segundo Tesoureiro:** GEDER EDUARDO NEVES DE FREITAS, brasileiro, casado, bancário, portador do RG: nº 2.130.597-SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.493.967-08, residente à rua Inácio da Penha Amaral, bairro Oséias – Fundão/ES. Foram eleitos ainda os membros do **Conselho Fiscal:** Titular - NEUSIMAR MARTINELLI DE CARLI, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 1324119-SPTC/ES, inscrita no CPF: 070.846.157-33, residente na Cachoeira de Fundão, Zona Rural, SNº Fundão/ES, EDINEIA CARMEM BARCELOS, brasileira, aposentada, divorciada, portadora do RG n 1867266 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n 690.039.637-20, residente e domiciliada à rua José Vieira Coutinho s/n, Bairro São José, Fundão/ES; ZELIA MARIA DALMONECH PIANA, brasileira, casada, balconista, portadora do RG nº 1443310 SSP/ES, inscrita no CPF 075.100.597-55, residente à rua Candido Vieira nº



30, Bairro Centro, Fundão/ES; Suplentes: GILSON LUIZ DE CARLI, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG: nº 256103-SSP/ES, inscrito no CPF: 343.252.207-04, residente à Cachoeira de Fundão, Zona Rural, Fundão-ES; WALDÉRIA NASCIMENTO DE CARLI, brasileira, casada, produtora rural, portadora do RG nº 01660673-SSP/ES, inscrita no CPF: 009888707-62, residente à Cachoeira de Fundão, s/n, Zona Rural, Fundão-ES; MARIA DEMUNER GASPARINI brasileira, solteira, professora aposentada, portadora do RG nº. 291682-SSP/ES, inscrita no CPF: 471.186.797-04, residente à Rua Afonso Nascimento, Bairro São José, Fundão-ES. Logo após a eleição receberam a posse de seus respectivos cargos através da presidente, Noêmia Neves Vicente, que encerrou os trabalhos, informando que a presente Ata deverá ser averbada no Cartório do 1º Ofício do Juízo de Fundão, Comarca da Capital, para as finalidades de direito. Nada mais havendo a tratar, eu, Angela Maria Vieira Oliveira, secretária, lavrei a presente ata que, segue assinada por mim e pelos demais presentes:

Angela Maria Vieira Oliveira Angela Maria Vieira Oliveira

Noêmia Neves Vicente Noêmia Neves Vicente

Celia Maria Cuzzuol Celia Maria Cuzzuol

Maria Luiza Pitol Corrêa Maria Luiza Pitol Corrêa

Geder Eduardo Neves de Freitas Geder Eduardo Neves de Freitas

Neusimar Martinelli de Carli Neusimar Martinelli de Carli

Edineia Carmem Barcelos Edineia Carmem Barcelos

Zelia Maria Dalmonech Piana Zelia Maria Dalmonech Piana

Angela Maria De. Pietre Bertolini Angela Maria De. Pietre Bertolini

Gilson Luiz de Carli Gilson Luiz de Carli

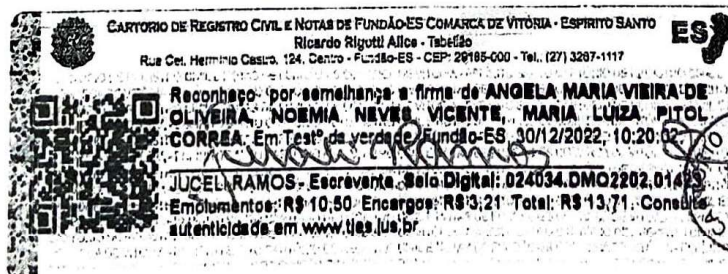
Waldéria Nascimento de Carli Waldéria Nascimento de Carli

Maria Demuner Gasparini Maria Demuner Gasparini

Cartório de Fundão

Cartório de Fundão

Cartório de Fundão



Autenticar documento em <http://fundao.spnline.com.br/autenticidade>

com o identificador 37003200360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

com o identificador 37003600360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE
IMÓVEIS E ANEXOS DO JUÍZO DE FUNDÃO DA
COMARCA DA CAPITAL**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Sizenando Braga, nº 85 – São José – Fundão-ES CEP
29185-000

Tel: (27) 3267-1380 – 3267-2229 - (27)981650486
e-mail: cartoriojcw@hotmai.com

Jullius Cesar Wyatt
Oficial e Tabelião

Protocolo: nº 538

Data do Protocolo: 05/01/2023

Livro 1



Data: 05/01/2023

Averbação: nº 2-392

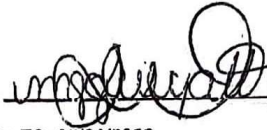
Livro A

Talão: nº 585

Encargos: R\$ 93,15

Emolumentos: 309,70

Total: 402,85

A Escrevente Substituta: 

Fundão-ES, 05/01/2023

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização: 022362.VWS2202.03385

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 37003200360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
com o identificador 37003600360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.746.879/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/10/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO GRUPO AMIGOS SOLIDARIOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO GRUPO AMIGOS SOLIDARIOS - GAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NUMERO 55	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.185-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FUNDAO	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 9999-7328	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2024 às 10:09:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parcelas](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003200360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
com o identificador 37003600360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 – A Associação Grupo Amigos Solidários, também designada pela sigla GAS, fundada em 05/06/2018 (cinco de junho de 2018) é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos/lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com foro e sede social localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 55, Bairro Centro, em Fundão, Estado do Espírito Santo e regida por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:

- I - Promover assistência social à população local de baixa renda (minorias e excluídos) para a melhoria da saúde; prioritariamente pacientes em tratamento oncológico e hemodiálise;
- II – Promover visitas domiciliar e hospitalar aos enfermos da comunidade;
- III – Executar compra de medicamentos, equipamentos, alimentação e/ou qualquer outro provimento necessário;
- IV – Pôr em execução ações divulgadoras do direito à informação e ao acesso à saúde;
- V – Administrar lanches para os espiantes de atendimento nas Unidades de Saúde;
- VI – Administrar com responsabilidade, honestidade e eficiência os recursos obtidos por esta associação;

Artigo 3 – Na realização de suas atividades, a entidade desenvolverá ações não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo ou religião.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 4 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 5 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível em todas as formas possíveis, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 37003200360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
com o identificador 37003600360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



x Zélia Maria Valmoneda Costa

x Bruno Camm Barato

Edenio Cassim Barcelos
Z. Leão
Maria Valmoneda Lima



Artigo 6 - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II - Beneméritos: aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- III - Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- IV - Contribuintes: os que fizerem doações espontâneas.

Artigo 7 - Os associados têm direitos iguais.

Artigo 8 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 9 - São direitos dos associados:

- I- votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- propor a admissão de novos associados;
- III- ter acesso a todos os documentos da Associação;
- IV- recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 10 - São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - zelar pelo bom nome da instituição.
- VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003200360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
com o identificador 37003600360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Da Demissão e Exclusão dos Associados



Artigo 11 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - superveniência de incapacidade civil;
- III - falecimento;
- IV - demissão.

Artigo 12 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações legais que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 13 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 14 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Artigo 15 – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.



§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.



Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de agosto para

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 18 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, com antecedência mínima de 20 dias), mediante edital devidamente publicado e com especificação da pauta da reunião, como a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 19 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 20 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.



convenção com o Conselho Zélia Maria Dalmonch Piana

Seção III Da Diretoria



Artigo 21 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 22 - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI - Incentivar doações a favor da associação;
- VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - convocar a Assembleia Geral.

Artigo 23 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, dois em dois meses, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 24 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - administrar com o tesoureiro, o cartão, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 25 - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.



Edineia Camargo Zúia Maria Valmoneda Piana



Artigo 26 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 27 - Compete ao Segundo Secretário

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
- II - assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 28 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas e auxílios, mantendo em dia a escrituração;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI - apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 29 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 30 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

- § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- § 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;
- § 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.



Parágrafo único - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



Artigo 46 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 47 - Fica eleito o foro da Comarca de Fundão, Estado do Espírito Santo, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 48 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Fundão, 05 de junho de 2018

Zélia Maria Valmonesi Piana

Nome e assinatura do(a) Presidente

Angela Maria Gama Oliveira

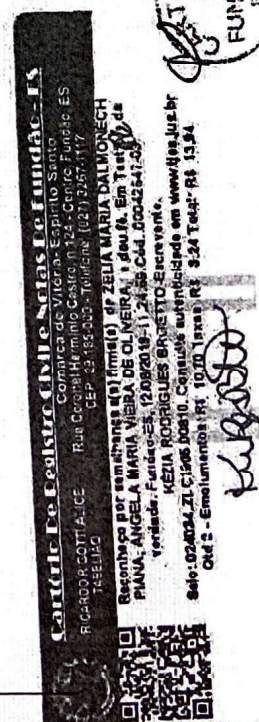
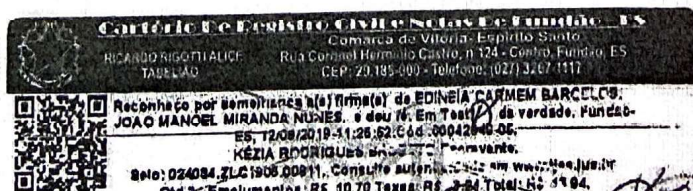
Nome e assinatura do(a) primeiro (a) Secretário(a)

Edineia Carmem Barcelos

Nome e assinatura do (a) primeiro (o) Tesoureiro(a)

Nome, assinatura e número da OAB do advogado

JOÃO MANOEL MIRANDA NUNES
OAB/ES - 58.39



Autenticar documento em <http://fundao.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003200360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
com o identificador 37003600360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE FUNDÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

RUA SÃO JOSE, 135, CENTRO, FUNDÃO-ES CEP: 29185-000

04/10/2024 15:38

Emitido Por:

ANDREA FREGINI FLORES

FICHA DE CADASTRO - ANO: 2024

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO					
Cód Imóvel: 7307	Distrito: 01	Setor: 01	Quadra: 004	Lote: 0308	Unid: 001
Inscrição: 01010040308001	Estado Do Cadastro: Ativo		Data Do Cadastro: 26/11/1999		
Endereço: - Rua - Major Bley			Inscrição Anterior:		
Número: 222	Complemento: Praça Mario Garcia				
Bairro: Centro	Cidade: Fundão	Cep: 29185-000	UF: ES		
Segmento:			Matricula:		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO					
Contribuinte: PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO					
CPF/ CNPJ: 27.165.182/0001-07					
Endereço: Rua - São Jose					
Número: 135	Cep: 29185-000				
Complemento:	Bairro: Centro				
Cidade: Fundão	UF: ES				
Email: tributario@fundao.es.gov.br					
VALORES DO CÁLCULO					
AREA TERRENO 3.152,77	VALOR M2 TERRENO R\$130,54	VALOR VENAL TERRENO R\$411.575,21	VALOR VENAL R\$411.575,21		
VALOR VENAL EDIFICAÇÃO R\$0,00		ALÍQUOTA 1,50%			
ZONEAMENTO					
Loteamento: Loteamento					
Quadra: 000	Lote: 000				
VINCULO					
Contribuinte: PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO	CPF/CNPJ: 27.165.182/0001-07	Vinculo: Responsavel	Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:
9 - INFORMAÇÕES GERAIS DO TERRENO					
FATOR LOCALIZAÇÃO	348	OCUPAÇÃO	NÃO CONSTRUÍDO		
SITUAÇÃO DO TERRENO	ESQUINA /DUAS FRENTES	UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	TERRENO S/ USO		
PEDOLOGIA	NORMAL	TOPOGRAFIA	PLANO		
LIMITAÇÃO	SEM CERCA /MURO	PATRIMÔNIO	PÚBLICO		
USO DO IMÓVEL	PRÓPRIO	IMUNE_ISENTO IPTU	NÃO		
ISENTO TSU	NÃO	ANO ISENTO			
MOTIVO ISENTO					
10 - INFORMAÇÕES GERAIS DA EDIFICAÇÃO					
ANO DE CONSTRUÇÃO					
11 - SERVIÇOS URBANOS NO LOGRADOURO					
ESGOTO NO LOGRADOURO	SIM	ÁGUA NO LOGRADOURO	SIM		
ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOGRADOURO	SIM	CALÇAMENTO NO LOGRADOURO	SIM		
LIMPEZA PÚBLICA NO LOGRADOURO	SIM	GALERIA PLUVIAL NO LOGRADOURO	SIM		
REDE TELEFÔNICA NO LOGRADOURO	SIM	GUIAS SARJETAS NO LOGRADOURO	SIM		
COLETA DE LIXO NO LOGRADOURO	SIM				
12 - SERVIÇOS URBANOS NA UNIDADE					
TABELA LEI 104/99					
13 - DIMENSÕES DA UNIDADE					
ÁREA DO TERRENO	3.152,770	ÁREA DA UNIDADE	0,000		
ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO	0,000	TESTADA DO IMÓVEL	100,700		
TESTADA ILUMINAÇÃO	100,700	TESTADA CALÇAMENTO	100,700		
TESTADA LIMPEZA	100,700	Nº DE UNIDADES	1,000		
TOTAL DA PROVA	3.556,570	NÚMERO DE HABITANTES			
14 - CONTRIBUINTE DE FORA					
CONTRIBUINTE DE FORA NÃO					
Valores Venais:					
Valor Venal: 0,00	Valor Imposto: 6.173,63				



Autenticar documento em <http://fundao.spionline.com.br/autenticidade>

com o identificador 37003200360030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
com o identificador 37003600360033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

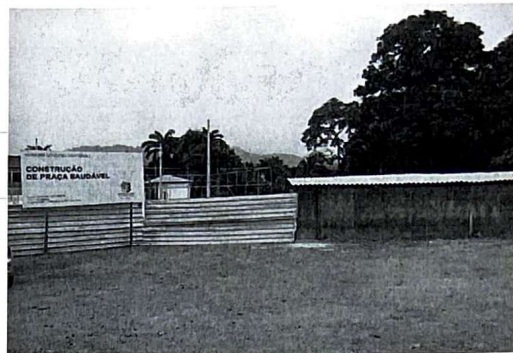


NOTIFICAÇÃO

Inscrição Fiscal: 7307
Inscrição: 01.01.004.0308.001
Inscrição Antiga: 0.0.0.0.0

Propriedade do Imóvel

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
CPF: -
CNPJ: 27.165.182/0001-07



Localização do Imóvel

Endereço: 59 - MAJOR BLEY, n.º 222 - CENTRO - PRAÇA MARIO GARCIA

Pavimento: 0

Quadra Loteamento :

Lote Loteamento:

Loteamento: -

Dados do Terreno

Ocupação : Não Construído

Situação do Terreno : Uma Frente

Utilização do Imóvel : Terreno Vago

Pedologia : Normal

Topografia : Plano

Limitação : Com Muro ou Cerca

Patrimônio : Público

Dados da Edificação

Uso do Imóvel : -

Caracterização : -

Revestimento Externo : -

Piso : -

Forro : -

Cobertura : -

Instalação Sanitária : -

Posição : -

Tipo de Construção : -

Estrutura : -

Estado de Construção : -

Instalação Elétrica : -

Situação Construção : -

Fachada : -

Situação do Imóvel : -

Esgoto : -

Água : -

Água de Poço : -

Luz/Força : -

Telefone/Internet : -

Coleta de Lixo : -

Fossa : -

Informações sobre o Terreno

Área de Construção

Área do Terreno: 3152.77m²

Área Privativa: 0.00m²

Área Piscina: 0.00m²

Testada: 100.70m

Área Garagem: 0.00m²

Área Comum: 0.00m²

Demais Testadas: 0.00m

Área Edícula: 0.00m²

Área Total: 0.00m²

Número Testadas: 0

Área do Terraço: 0.00m²

Área Original: 0.00m²

Informações do Logradouro

Iluminação Pública : Sim

Limpeza Urbana : Sim

Rede Telefônica : Não

Coleta de Lixo : Sim

Galeria Pluvial : Sim

Esgoto : Não

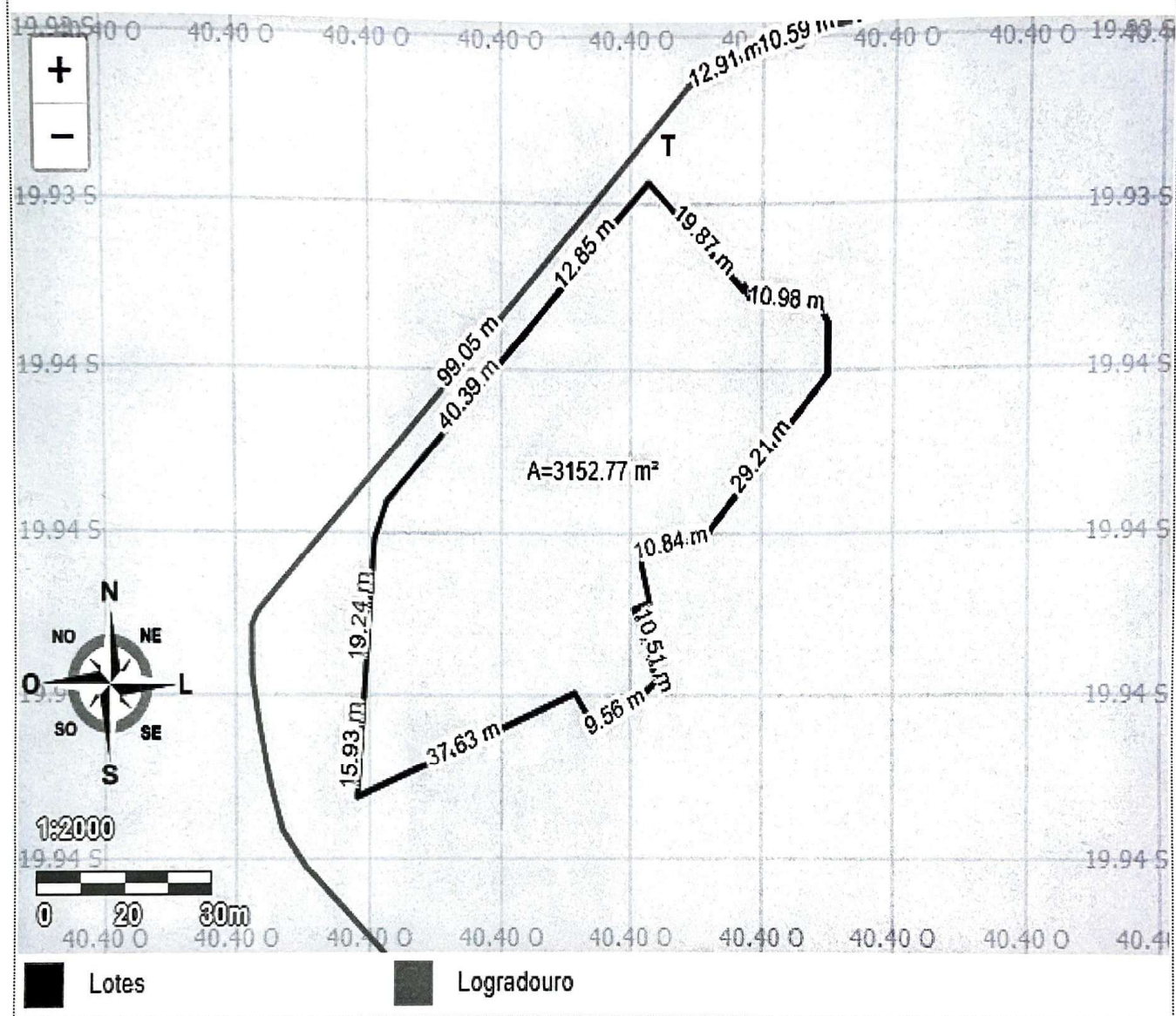
Água : Sim

Calçamento : Sim

Guias Sarjetas : Não



Lote 0308: Inscrição: 7307



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 37003200360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
 n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
 com o identificador 37003600360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
 n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.